Lei nº 525 de 21 de Outubro de 1981.

Acusa os valores das taxas, Caupa de Cadastro, esgoto e Limpeza Publica.

A Câmara Municipal de Heliodora- Estado de Minas Gerais por seus representantes, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica acrescida as taxas pelo exercicio do Poder de Policia: Taxa de Cadastro para cr$ 50.00 (cinquenta cruzeiros) anual; taxa p/ Fiscalização de Serviços: Taxa de Limpeza Publica para cr$ 50.00 (cinquenta cruzeiros) anual e, Receita Industrial: Caupa do Serviço de Esgoto para cr$ 50.00 (cinquenta cruzeiros) anual a partir de 1º de janeiro de 1982.

Artigo 2º: Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Heliodora. 21 de Outubro de 1982

Ass: Del. Coaracy de Paula Coutinho.
Prefeito Municipal.